

PROCESSO			RESPONSÁVEL		
EXECUTAR DECISÕES DO TRIBUNAL			Coordenação do Cartório de Contas		
OBJETIVO					
Assegurar a efetividade e autoridade das decisões do Tribunal de Contas a partir da execução de multas administrativas e multas decorrentes de dano causado ao erário público estadual, garantindo o recolhimento dos créditos oriundos das multas, bem com a restituição de valores ao erário público.					
CLIENTES		INDICADOR		REGULADORES	
- Gestor Jurisdicionado - Responsável pela dívida - Procuradoria Geral do Estado - Cartório de Protesto - Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins - Entes municipais		- Índice de imputação de débitos e aplicação de multas proporcionais ao dano encaminhadas às autoridade responsáveis pela cobrança e/ou execução. - Índice de recolhimento das multas administrativas e multa proporcionais quando o ente credor for o Estado/Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE-TO.		- Lei orgânica do Tribunal de Contas. - Regimento interno do TCETO. - Instruções normativas nº 3/2013 e nº9/2024. - Constituição do Estado do Tocantins.	
EVENTO INICIAL (DE)			RESULTADO (ATÉ)		
Processo com a certidão de trânsito em Julgado (e-Contas).			Recolhimento do débito ou multa, ou o arquivamento por decisão judicial ou administrativa.		
INTERFACES DE ENTRADA					
Secretaria Geral das Sessões ou Secretarias das Câmaras Interessado/Responsável/devedor Interessado/Responsável/devedor					
ENTRADAS					
Processo com a certidão de trânsito em Julgado Comprovação de pagamento / parcelamento Comprovação de pagamento / parcelamento					
ETAPAS					
Analisar o processo Emitir notificação de cobrança Aguardar prazo regimental para recolhimento Protestar certidão de decisão Inserir dados no SIAT para fins de inscrição em dívida ativa estadual Informar a autoridade responsável sobre o crédito. Encaminhar o processo para o MPC Acompanhar o cumprimento da decisão Monitorar recolhimento Arquivar processo					
SAÍDAS					
Processo de cobrança/Processo de acompanhamento de Decisão e-Contas e ACD Notificação do devedor Certidão de decisão/ Certificado de Quitação Registro de Protesto Registro em dívida ativa Ofício Certificado de quitação Relatórios de Acompanhamento					
INTERFACES DE SAÍDA					
Interessado/Responsável/Devedor Interessado/Responsável/Devedor Interessado/Responsável/Devedor Cartório de Protesto Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins Procuradoria Geral do Estado ou Ente municipal Interessado/Responsável/Devedor Pleno/Presidência					
EXECUTOR(ES)			SISTEMAS E EQUIPAMENTOS		
Colaboradores da COCAR, DILIG, SEPLE e MPC.			- SEI - TCE Planeja - Mobiliário de escritório - Ativos de informática - E-Contas - ACD - Sistema de Protesto - SIAT - SICOP		
RISCO(S)			OPORTUNIDADES		
Prescritibilidade de pretensões de ressarcimento e punitivas das decisões do Tribunal de Contas. Fragilidade na comunicação processual.			- Reestruturar os normativos e os procedimentos do Cartório de Contas. - Aprimorar a comunicação entre a SEFAZ, a PGE, os municípios e o TCE, por meio da integração de sistemas que permitam a troca periódica de informações.		